



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 046, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Institui a Semana do Bebê: cuidar, amar, brincar e proteger, no âmbito do Município de Luziânia-GO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Constitucionais e aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos das legislações municipais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana do Bebê, a qual passa integrar o calendário oficial de eventos do Município de Luziânia-GO, a ser realizada anualmente, na terceira semana do mês de agosto de cada ano.

Art. 2º Fica autorizado o Executivo Municipal, por meio das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social e Trabalho, Saúde e Educação, a promover, anualmente, a semana do bebê, na terceira semana do mês de agosto, evento este a ser incluído no calendário de eventos do Município de Luziânia-GO.

Art. 3º A semana do bebê terá por objetivo:

- I - contribuir para a diminuição do índice de mortalidade infantil e para melhoria da qualidade de vida das crianças de 0 a 3 anos, proporcionando-lhes um desenvolvimento integral, saudável e seguro.
- II - diminuir as situações de exclusão social decorrente da gravidez precoce;
- III - informar, sensibilizar e envolver as famílias, a sociedade, as entidades civis organizadas, entidades acadêmicas, demais órgãos e Poderes em torno da situação da primeira infância;
- IV - fomentar o debate contínuo na rede de proteção infantojuvenil acerca da importância dos cuidados integrais das crianças na primeira infância, em especial, as de 0 a 3 anos de vida;
- V - promover conscientização da sociedade para prevenir situações de violência, maus-tratos, abusos sexuais, negligência e abandono contra crianças na primeira infância;
- VI - conferir visibilidade social às ações pertinentes à questão, em desenvolvimento no Município de Luziânia-GO;



VII - promover espaços para ações pertinentes à temática da primeira infância e seus rebatimentos no contexto social das crianças.

Art. 4º A Semana do Bebê compreenderá no desenvolvimento de atividades como palestras, debates, seminários, webinários, workshop, rodas de conversa, círculos restaurativos, ações educativas, de saúde, de lazer e de desenvolver o 'brincar' e o 'proteger', dentre outros eventos, pelo setor público, juntamente com as entidades da sociedade civil, visando orientar as famílias nos cuidados necessários com a saúde, desenvolvimento mental, emocional e socialização da criança, bem como, a divulgação de programas e serviços oferecidos para gestantes e crianças de 0 a 3 anos de idade, inclusive, atendimento médico, psicológico e nas áreas de educação e desenvolvimento social.

Parágrafo único - Para a realização das atividades previstas no caput deste artigo, o Poder Executivo fica autorizado a estabelecer convênios e parcerias com instituições públicas e privadas que atuem ou tenham comprometimento com a questão da primeira infância.

Art. 5º Caberá às Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social e Trabalho, Saúde e Educação, a coordenação da realização dos eventos na Semana do Bebê, promovendo a sua divulgação, bem como propondo ao Governo Municipal o estabelecimento de convênios e parcerias a que alude o artigo anterior.

Art. 6º Os órgãos municipais que tenham comprometimento com a questão da primeira infância, em especial, as Secretarias municipais de Desenvolvimento Social e Trabalho, Saúde e Educação, deverão atuar de forma integrada desenvolvendo ações sistemáticas e continuadas ao longo do ano com vistas a obter resultados efetivos para a melhoria da qualidade de vida das crianças de 0 a 3 anos no município.

Art. 7º As Secretarias de Educação, Desenvolvimento Social e Trabalho e Saúde deverão desenvolver atividades continuadas com vistas a orientar e acompanhar as gestantes, realizar campanhas para reduzir os índices de gravidez na adolescência, aumentar o número de adesão às consultas de pré-natal, inclusive, com a participação do pai, de forma a promover a conscientização acerca da maternidade e paternidade responsáveis, reduzindo os riscos para o recém-nascido.

Art. 8º Para a consecução da Semana do Bebê, as Secretarias de Desenvolvimento Social e Trabalho, Saúde e Educação, constituirão uma comissão, composta por cinco membros, podendo contar com a participação de representantes de outras Secretarias Municipais e outros órgãos envolvidos com o tema.



Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2023.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA



GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que ora encaminho à apreciação e votação para essa Colenda Câmara Municipal, institui a Semana do Bebê no âmbito do Município de Luziânia-GO, e dá outras providências.

O presente Projeto que cria a Semana do Bebê é uma iniciativa que busca priorizar e promover a proteção, cuidado e bem-estar das crianças em seus primeiros anos de vida, reconhecendo a importância desse período para o desenvolvimento físico, emocional, cognitivo e social dos bebês.

Existem diversas justificativas para a criação dessa semana especial dedicado aos bebês:

1. Sensibilização da sociedade: A Semana do Bebê é uma oportunidade para chamar a atenção da sociedade como um todo para a importância de garantir os direitos e o desenvolvimento saudável das crianças desde o início da vida. Isso envolve não apenas os pais e familiares, mas também os cuidadores, profissionais de saúde, autoridades e toda a população.
2. Promoção da saúde e bem-estar infantil: Durante a primeira infância, o cérebro dos bebês está em pleno desenvolvimento e é uma fase crucial para estabelecer bases sólidas para a saúde física e mental futura. A Semana do Bebê pode ser um momento para enfatizar a importância da amamentação, alimentação adequada, vacinação, prevenção de acidentes e acesso a cuidados médicos e odontológicos.
3. Estímulo ao vínculo familiar: A criação de um evento dedicado ao bebê pode incentivar a participação ativa dos pais e familiares em atividades que fortalecem



o vínculo afetivo entre eles e a criança. O apoio e afeto nos primeiros anos de vida são fundamentais para o desenvolvimento emocional e social da criança.

4. Mobilização de políticas públicas: A Semana do Bebê pode ser uma oportunidade para mobilizar os legisladores e governantes a pensar em políticas públicas mais efetivas para a primeira infância. Isso pode incluir a implementação de programas de apoio à maternidade/paternidade, investimentos em creches e pré-escolas de qualidade, entre outras iniciativas voltadas para os cuidados e educação das crianças.

5. Inclusão e equidade: A Semana do Bebê também pode servir como um meio para enfatizar a importância de garantir o acesso igualitário aos cuidados e oportunidades para todas as crianças, independentemente de sua origem socioeconômica, raça, gênero ou local de nascimento.

6. Mobilização da sociedade civil: Eventos como a Semana do Bebê podem ser organizados por grupos da sociedade civil, instituições educacionais e entidades não voluntárias, permitindo a participação ativa da comunidade na promoção de atividades voltadas ao desenvolvimento infantil.

Em resumo, a criação da Semana do Bebê é uma iniciativa relevante e necessária para conscientizar a sociedade sobre a importância dos primeiros anos de vida e para mobilizar esforços em direção a políticas públicas e ações efetivas que garantam um futuro mais saudável, feliz e promissor para nossas crianças.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da referida propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima consideração, subscrevendo-nos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2023.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA



GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 046, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores vereadores,

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Mensagem e Projeto de Lei que institui a Semana do Bebê no âmbito do Município de Luziânia-GO, e dá outras providências.

Expostas, assim, as razões de minha iniciativa, venho solicitar a apreciação da referida propositura.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2023.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA